



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1736/2022

Autoriza a filiação do Município de Rubineia Paulo junto a Agencia Entre Rios de Desenvolvimento Econômico e Turístico e da outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o município, na Agencia Entre Rios de Desenvolvimento Econômico e Turístico, conforme tabela de contribuição aprovada da reunião do dia 24 de janeiro de 2022.

Art. 2 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente na forma prevista em seu estatuto social, objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

Art. 3 A Agencia Entre Rios de Desenvolvimento Econômico e Turístico prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, a cada encerramento de exercício financeiro.

Art. 4 Fica o poder executivo municipal autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cobrir as despesas com a presente agência.

Art. 5 Fica ajustado o programa 0241 (Fomento ao Turismo Local), Atividade 2056 (manutenção do (nomenclatura do setor onde está o turismo) de Turismo) e demais alterações necessárias na lei orçamentária com o valor referido do crédito adicional.

Art. 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia – SP, 23 de maio de 2022.


OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.


ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração